

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Convite à apresentação de propostas para

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

ÀS INSTALAÇÕES DA FREGUESIA DE ALVALADE

Ao abrigo do ACORDO QUADRO
para seleção de fornecedores de energia elétrica,
em regime de mercado livre,
promovido pela ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (AML),
nos termos do n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos

ÍNDICE DO CONVITE

Artigo 1.º (Entidade Adjudicante)	3
Artigo 2.º (Órgão que tomou a decisão de contratar)	3
Artigo 3.º (Procedimento de Aquisição)	3
Artigo 4.º (Objeto do Convite)	3
Artigo 5.º (Modo e Prazo de apresentação das propostas)	3
Artigo 6.º (Proposta e seus elementos)	4
Artigo 7.º (Documentos que constituem a proposta)	5
Artigo 8.º (Visitas)	5
Artigo 9.º (Critério de Adjudicação)	5
Artigo 10.º (Propostas condicionadas ou variantes)	6
Artigo 11.º (Prazo de manutenção das propostas)	6
Artigo 12.º (Preço anormalmente baixo)	6
Artigo 13.º (Documentos de habilitação)	6
Artigo 14.º (Caução)	7
Artigo 15.º (Despesas e encargos)	7
Artigo 16.º (Outorga do Contrato)	8
Artigo 17.º (Legislação aplicável)	8
Anexo I – Modelo de Declaração	10
Anexo II – Minuta da Proposta	13
Anexo III – Modelo de declaração	17
Anexo IV – Modelo de Garantia Bancária	19
Anexo V – Modelo de Seguro-Caução	20
Anexo VI – Modelo da Guia de Depósito	21

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**CONVITE**

Nos termos do disposto no **artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos**, adiante designado, abreviadamente, por **CCP**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações em vigor, convida-se V. Exas. a apresentar proposta, no âmbito do procedimento para **fornecimento de energia elétrica às instalações da Freguesia de Alvalade**, de acordo com o artigo 2.º do **Caderno de Encargos do Acordo Quadro**, adiante designado abreviadamente por **CEAQ**, promovido pela **Área Metropolitana de Lisboa** e com o **Caderno de Encargos anexo a este Convite**, e nas condições que seguidamente se indicam:

Artigo 1.º**Entidade Adjudicante**

A Entidade Adjudicante é a Freguesia de Alvalade com sede na Rua Conde Arnoso, n.º 5-B, 1700-112, nesta Cidade de Lisboa.

Artigo 2.º**Órgão que tomou a decisão de contratar**

1. Nos termos dos artigos 36.º, n.º 1 e 38.º do CCP, conjugados com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 179/99, de 08/06, foi proferida a decisão de contratar por Deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, tomada a 30/03/2015, que aprovou a Proposta n.º █/2015 do Senhor Presidente, datada de 30/03/2015, que ratificou a anterior Proposta n.º 21/2015, de 02/02/2015.
2. A respetiva repartição de encargos foi posteriormente autorizada, ao abrigo do disposto no n.º 6, concatenado com o n.º 1, ambos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, em reunião de Assembleia de Freguesia, de 08/04/2015, através da Deliberação n.º ___/2015 que incidiu sobre as duas anteriores Propostas n.ºs █ e █/2015 e Deliberação do Órgão Executivo n.º █/2015.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Artigo 3.º

Procedimento de Aquisição

1. Foi adotado o procedimento previsto no **n.º 1 do artigo 259.º do CCP**, com convite à apresentação de propostas aos cocontratantes do Acordo Quadro com a Área Metropolitana de Lisboa (AML) para a seleção de fornecedores de energia elétrica em regime de mercado livre.
2. Ao presente procedimento aquisitivo é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 139.º e seguintes do CCP.

Artigo 4.º

Objeto do Convite

O objeto do Convite é o fornecimento de energia elétrica às instalações da Freguesia de Alvalade, nos termos do Caderno de Encargos anexo ao presente convite e do artigo 2.º do Caderno de Encargos que integra o Acordo Quadro-**CEAQ**, pelo preço base de **€ 430.316,01**, valor repartido pelos **cinco lotes** conforme constam do Anexo I ao presente Caderno de Encargos.

Artigo 5.º

Modo e Prazo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem devem ser apresentados diretamente pelos concorrentes ou os seus representantes através plataforma eletrónica <http://www.saphety.com/saphetygov> até ao termo do prazo fixado no presente Convite.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a propostas que tenham sido assinadas por via de assinatura eletrónica qualificada e recebidas até à data referida no n.º 5 do presente artigo.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

4. A digitalização dos documentos apresentados deve ser efetuada depois dos mesmos estarem devidamente assinados.
5. A proposta deve ser apresentada até às 17.00 horas do **5.º dia** seguinte ao do envio do convite.
6. O presente procedimento processa-se, integralmente, através da plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov, com o endereço <http://www.saphety.com/saphetygov>.

Artigo 6.º**Proposta e seus elementos**

1. Na proposta os concorrentes devem indicar **preços unitários** da energia ativa, preenchendo, para o efeito, o **ANEXO II do presente Convite**. Que corresponde à Minuta da proposta
2. Nos preços referidos no número anterior não são consideradas as tarifas de acesso à rede, definidas por despacho governamental.
3. O preço da proposta deve ser expresso em euros, por extenso e algarismos, e não inclui o IVA, devendo os concorrentes indicar a taxa legal aplicável.
4. Em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.
5. Para efeitos de elaboração da proposta, os concorrentes devem considerar o **ANEXO I do Caderno de Encargos**, nos termos do artigo 20.º, n.º 5 do CEA.
6. A proposta e documentos que a constituem devem ser redigidos em língua portuguesa.
7. A proposta apresentada não é objeto de negociação ou leilão eletrónico.
8. Os documentos que constituem a proposta, referidos no artigo seguinte, devem ser submetidos na plataforma eletrónica e assinados eletronicamente pelo concorrente ou seu representante mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
9. Os documentos que constituem a proposta devem ser autenticados através de assinatura eletrónica, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho e do artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**Artigo 7.º****Documentos que constituem a proposta**

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I - Modelo de Declaração**, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - b) Proposta contratual elaborada de acordo com o modelo em **ANEXO II - Minuta da Proposta** com a indicação dos preços unitários da energia ativa;
 - c) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo;
 - d) Certidão do registo comercial, para os concorrentes inscritos em conservatória do registo comercial;
 - e) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.
2. A entrega do código de acesso à certidão permanente equivale, para todos os efeitos, à entrega de uma certidão do registo comercial., sendo a respetiva validade aferida à data da abertura das propostas.

Artigo 8.º**Visitas**

1. Os concorrentes que o requeiram até 2 dias antes do termo do prazo de apresentação de propostas são autorizados a visitar as instalações dos objeto do presente procedimento, submetendo-se às regras e procedimentos de segurança vigentes nas diferentes instalações.
2. As visitas previstas no número anterior têm em vista a apreciação *in loco*, pelos concorrentes, dos diversos condicionalismos em que decorre o fornecimento a contratar, designadamente no que se refere às respetivas instalações.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

3. As visitas são solicitadas pelos concorrentes ao Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade através do endereço geral@jf-alvalade.pt.

Artigo 9.º

Critério de Adjudicação

1. A adjudicação é feita segundo o critério do mais baixo preço, para cada lote.
2. Os preços são indicados até à quarta casa decimal.
3. Em caso de igualdade pontual, o desempate é feito sucessivamente pela seguinte ordem decrescente de importância :
 - a) Preço mais baixo para as horas de ponta nos períodos I e IV;
 - b) Preço mais baixo para as horas de ponta nos períodos II e III;
 - c) O dia da apresentação da proposta;
 - d) e a hora da apresentação da proposta, que inclui os minutos e os segundos.

Artigo 10.º

Propostas condicionadas ou variantes

Não é permitida a apresentação de propostas condicionadas nem com variantes.

Artigo 11.º

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 120 dias, contados da data limite para a sua entrega.

Artigo 12.º

Preço anormalmente baixo

Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 50% ou mais inferior ao preço base, conforme definido na Cláusula 10.ª do Caderno de Encargos.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**Artigo 13.º****Documentos de habilitação**

1. No prazo de 05 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve entregar:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo III - Modelo de Declaração**, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - b) Documento comprovativo de que tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Documento comprovativo de que não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes]:
 - i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

- e) Certidão do Registo Comercial da sociedade.
2. Relativamente aos documentos referidos nas alíneas b) e c), o adjudicatário pode usar da faculdade conferida pelo Decreto-Lei n.º 114/2007 de 19 de Abril.
 3. O prazo a conceder pela entidade adjudicante para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos no disposto no artigo 86.º, é de 05 dias, a contar da data da notificação da adjudicação.

Artigo 14.º**Caução**

1. É exigível caução nos termos do n.º 3 do artigo 31.º do CEAQ.
2. O valor da caução é de 5% do valor global do contrato do lote a celebrar, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
3. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de prévia decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, assumidas pelo adjudicatário.
4. A caução a que se refere o n.º 1 é prestada em benefício da entidade adjudicante, sob um dos modos previstos no número seguinte.
5. A caução referida no presente artigo pode ser prestada por depósito em dinheiro, ou ainda mediante garantia bancária autónoma e irrevogável e à primeira solicitação ou por seguro-caução equivalente, conforme escolha do adjudicatário.
6. A prestação da caução mediante garantia bancária ou por seguro-caução, deve ser efetuado nos termos dos modelos constantes dos **ANEXOS IV e V** respetivamente.
7. A prestação da caução por depósito em dinheiro efetua-se numa instituição de crédito, à ordem da entidade adjudicante, e obedece ao modelo constante no **ANEXO VI**.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**Artigo 15.º****Despesas e encargos**

Constituem encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das propostas, à prestação da caução e à celebração do contrato.

Artigo 16.º**Outorga do Contrato**

Não há lugar à outorga de contrato, por força da aplicação do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 95º do CCP.

Artigo 17.º**Legislação aplicável**

Em tudo o que não se encontra especialmente regulado no presente Convite, aplica-se o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação que lhe foi dada pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28/03, pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e demais legislação aplicável.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**ANEXO I - MINUTA DA DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁵⁾] ⁽⁶⁾;

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração,

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁸⁾] ⁽⁹⁾;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹¹⁾;

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e)* do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos ⁽¹²⁾;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽¹³⁾;

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁴⁾;

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁶⁾] ⁽¹⁷⁾;

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽¹⁸⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

(a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Convite)

..... (indicar: nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), convidado a apresentar proposta no procedimento para (designação) “.....”, a que se refere o Convite datado de....., obriga-se a executar o objeto do presente procedimento e o Caderno de Encargos do Acordo Quadro “.....”(designação), de harmonia com o Convite e o Caderno de Encargos, nas seguintes condições:

Lote 1 – Baixa Tensão Especial (BTE)

Ciclo horário: Diário

Lote 1 – Baixa Tensão Especial (BTE)		
Período	Horas	Preço energia ativa (€/kWh)
Períodos I e IV	Horas de Ponta	
	Horas Cheias	
	Horas Vazio Normal	
	Horas Super Vazio	
Períodos II e III	Horas de Ponta	
	Horas Cheias	
	Horas Vazio Normal	
	Horas Super Vazio	

Nota: os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes

O preço total para os 2 anos proposto do **Lote 1**, incluindo a componente de acesso às redes, o imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos e a contribuição para o audiovisual, considerando como previsão os valores de Potência e Energia Ativa consumidos em períodos anteriores e indicados no Caderno de Encargos, é de € _____ (em numerário e por extenso).

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**Lote 2 - Baixa Tensão Especial (BTE)**

Ciclo horário: Semanal sem feriados

Lote 2 - Baixa Tensão Especial (BTE)		
Período	Horas	Preço energia ativa (€/kWh)
Períodos I e IV	Horas de Ponta	
	Horas Cheias	
	Horas Vazio Normal	
	Horas Super Vazio	
Períodos II e III	Horas de Ponta	
	Horas Cheias	
	Horas Vazio Normal	
	Horas Super Vazio	

Nota: os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes

O preço total para os 2 anos proposto do Lote 2, incluindo a componente de acesso às redes, o imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos e a contribuição para o audiovisual, considerando como previsão os valores de Potência e Energia Ativa consumidos em períodos anteriores e indicados no Caderno de Encargos, é de € _____ (em numerário e por extenso).

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**Lote 3 – Baixa Tensão Normal (BTN)**

Ciclo horário: Diário

Lote 3 – Baixa Tensão Especial (BTE)		
Período	Horas	Preço energia ativa (€/kWh)
Períodos I e IV	Horas de Ponta	
	Horas Cheias	
	Horas Vazio Normal	
Períodos II e III	Horas de Ponta	
	Horas Cheias	
	Horas Vazio Normal	

Nota: os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes

O preço total para os 2 anos proposto do **Lote 3**, incluindo a componente de acesso às redes, o imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos e a contribuição para o audiovisual), considerando como previsão os valores de Potência e Energia Ativa consumidos em períodos anteriores e indicados no Caderno de Encargos, é de € _____ (em numerário e por extenso).

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**Lote 4 – Baixa Tensão Normal (BTN)**

Ciclo horário: Semanal sem feriados

Lote 4 – Baixa Tensão Normal (BTN)		
Período	Horas	Preço energia ativa (€/kWh)
Períodos I e IV	Horas de Ponta	
	Horas Cheias	
	Horas Vazio Normal	
Períodos II e III	Horas de Ponta	
	Horas Cheias	
	Horas Vazio Normal	

Nota: os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes

O preço total para os 2 anos proposto do **Lote 4**, incluindo a componente de acesso às redes, o imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos e a contribuição para o audiovisual, considerando como previsão os valores de Potência e Energia Ativa consumidos em períodos anteriores e indicados no Caderno de Encargos, é de € _____ (em numerário e por extenso).

Lote 5 – Baixa Tensão Normal (BTN)

Ciclo horário: Sem ciclo

Lote 5 – Baixa Tensão Normal (BTN)		
Período		Preço energia ativa (€/kWh)
Períodos I e IV	Simplex	
Períodos II e III	Simplex	

Nota: os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

O preço total para os 2 anos proposto do **Lote 5** incluindo a componente de acesso às redes, o imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos e a contribuição para o audiovisual, considerando como previsão os valores de Potência e Energia Ativa consumidos em períodos anteriores e indicados no Caderno de Encargos, é de € _____ (em numerário e por extenso).

Preço total para o consumo estimado para 2 anos:

Consumo estimado energia ativa (kwh)	Energia ativa (1)	Acesso Rede (2)	CAV (3)	ICE (4)	Total 1+2+3+4
2.120.035	€ _____	€ 197.888,96	1.462,80	€ 2.220,04	€ _____

Às quantias supra acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽³⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁴⁾] ⁽⁵⁾;

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos ⁽⁶⁾;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽⁷⁾;

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽⁸⁾;

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

2 — O declarante junta em anexo [ou indica.... como endereço do sítio da internet onde podem ser consultados ⁽⁹⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽¹⁰⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽¹¹⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». (11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**ANEXO IV - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA**

O Banco com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de....., com o capital social de €.....(.....euros), presta a favor da Junta de Freguesia de Alvalade, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de €..... (...euros), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a, assume por força da sua posição de adjudicatária e parte do contrato que com ela a Junta de Freguesia de Alvalade vai outorgar e que tem por objeto o fornecimento, regulado nos termos da legislação em vigor.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Junta de Freguesia de Alvalade sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato atrás identificados, ou com o cumprimento das obrigações que, assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

O presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data

Assinatura ...

Observação: Qualquer rasura deve ser ressalvada e as assinaturas dos Diretores, etc. devem ser reconhecidas na qualidade em exercício.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**ANEXO V - MODELO DE SEGURO – CAUÇÃO**

A Companhia de Seguros, com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de, com o capital social de (.....euros), presta a favor da Junta de Freguesia de Alvalade, seguro caução autónomo, à primeira solicitação, no valor de(€), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a, assume por força da sua posição de adjudicatária e parte do contrato que com ela a Junta de Freguesia de Alvalade vai outorgar e que tem por objeto o fornecimento, regulado nos termos da legislação em vigor.

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Junta de Freguesia de Alvalade sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato atrás identificados, ou com o cumprimento das obrigações que, assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de Seguros deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por esta.

O presente seguro caução autónomo não pode em qualquer circunstância ser denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Lisboa, dede 200....

Observação: Qualquer rasura deve ser ressalvada e as assinaturas dos Diretores, etc. devem ser reconhecidas na qualidade em exercício

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**ANEXO VI – MODELO DA GUIA DE DEPÓSITO**

Vai, residente *(ou com escritório)* em na depositar na *(sede, filial, agência ou delegação)* da *(instituição)* a quantia de *(por extenso)* *(em dinheiro ou representada por)* como depósito exigido pela sua qualidade de adjudicatário no procedimento para *(designação)* “.....”, a que se refere o Convite datado de....., de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos e a notificação da adjudicação, ofício n.º datado dede de 20....

Este depósito fica à ordem da Junta de Freguesia de Alvalade, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinatura